



ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 6/2024 - (AND - DF - SDF)

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Mario Augusto Quinteiro Celegatto, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de carnaval, nos próximos dias 12 e 13, de fevereiro de 2024, bem como a "Quarta-Feira de Cinzas", no dia 14 do precitado mês;

CONSIDERANDO o contido no art. 54, §4º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e o disposto no Ofício-Circular nº 182/2017;

CONSIDERANDO a comunicação expedida pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, no sentido de estabelecer que os dias 12 e 13, de fevereiro de 2024 serão considerados feriados bancários nacionais, em virtude do carnaval, estabelecendo ainda a "Quarta-Feira de Cinzas" (14 de fevereiro de 2023) como dia especial, em que o expediente terá início a partir das 12h;

RESOLVE:

DETERMINAR aos Agentes Delegados, Interinos e Servidores do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá/PR (1 - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; 2 - Serviço de Registro de Imóveis; 3- Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; 4- Tabelionato de Notas, Acumulando, Precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos; 5- Serviço Distrital de Barra do Jacaré; 6- Serviço Distrital de Itambaracá) que, nos dias 12 e 13, de fevereiro de 2024, e na "Quarta-Feira de Cinzas"



(14 de fevereiro de 2024), adotem o mesmo expediente das instituições bancárias, qual seja:

a) nos dias 12 e 13, de fevereiro de 2024, em virtude do carnaval, feriado bancário nacional, portanto, sem expediente;

b) na "Quarta-Feira de Cinzas" (14 de fevereiro de 2024), considerado, pela FEBRABAN, dia especial, expediente com início a partir das 12h.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Ato, dispensando-se a comunicação da Douta Corregedoria-Geral da Justiça e remeta-se também cópia à Direção do Fórum, ao Presidente da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil e aos Cartórios Judiciais da presente comarca.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se no átrio do Fórum.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

Mario Augusto Quinteiro Celegatto

Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial